



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER N° 11, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 42, de 2025, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de monitoramento por meio de câmeras em locais que comercializem materiais considerados ferros-velhos no município de Cascavel e dá outras providências.

PROPONENTE: Vereador Dr Lauri/MDB

RELATOR: Vereador Everton Guimarães/PMB

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

RECEBIDO EM:

18/07/25 às *17:00*

Sentido

DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Indústria e Comércio, dentro dos prazos regimentais, a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 42, de 2025, em epígrafe.

Trata-se de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 42 de 2025, que altera a redação da ementa e de dispositivos do texto original, dispondo sobre a obrigatoriedade de monitoramento por meio de câmeras em locais que comercializem materiais considerados ferros-velhos no município de Cascavel, e dá outras providências.

A emenda promove alterações na redação da ementa, do Parágrafo único do Art. 1º, do Parágrafo único do Art. 2º, bem como dos Arts. 3º e 4º, ajustando conceitos, detalhando procedimentos em casos de suspeita ou denúncia, especificando sanções e estabelecendo condicionantes para emissão de novos alvarás de funcionamento.

Segundo a justificativa apresentada, as alterações propostas têm por objetivo realizar adequações gramaticais e aprimorar a clareza do texto legal, sem modificar o mérito principal do projeto.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que preconiza o art. 43, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, fui designado para ser o Relator da presente proposição legislativa, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

A Comissão de Indústria e Comércio, com fulcro ao art. 55 – H, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu inciso, VII, analisou a Emenda nº 1 ao referido Projeto de Lei sob o ponto de vista do interesse público, da competência legislativa municipal e da relevância para o desenvolvimento econômico de Cascavel.

A Comissão entende que a instalação de sistemas de monitoramento em estabelecimentos que comercializam materiais metálicos e sucata contribui para a segurança pública,



Câmara Municipal de Cascavel

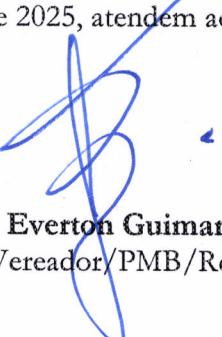
ESTADO DO PARANÁ

auxiliando no combate ao furto, receptação e comercialização irregular de produtos, especialmente fios e cabos de cobre.

A emenda ora analisada não altera a essência ou finalidade do projeto original, mas aperfeiçoa sua redação, conferindo maior precisão técnica e jurídica, além de harmonizar a terminologia empregada. Tais ajustes são relevantes para evitar interpretações ambíguas e facilitar a fiscalização por parte do poder público.

Do ponto de vista da atividade econômica, a clareza normativa é benéfica, pois estabelece regras transparentes para os empresários do setor, preservando a livre iniciativa, mas impondo mecanismos necessários de controle e segurança.

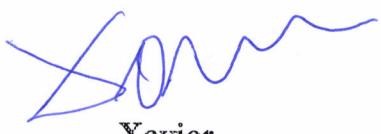
Desta forma, como relator, entendo que a matéria em análise contida na Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 42, de 2025, atendem aos critérios legais, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.


Everton Guimarães
Vereador/PMB/Relator

III -- PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Indústria e Comércio, por sua totalidade, acompanham o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 42, de 2025.

É o Parecer.
Sala da Comissão de Indústria e Comércio
Cascavel, 14 de agosto de 2025.


Xavier
Vereador/Republicanos/Presidente


Contador Mazutti
Vereador/PL/Secretário